



Companhia Águas de Joinville

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – 29 DE JULHO DE 2021

(CNPJ – 07.226.794/0001-55 NIRE – 42.3.0002948.3)

DATA, HORA E LOCAL: Às treze horas e trinta minutos do vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da Companhia Águas de Joinville, sito à Rua XV de novembro, 3950, bairro Glória, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina. **CONVOCAÇÃO:** enviada por *email* SEI 9933506 em 26/07/2021. **PRESENCAS:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville: André Chedid Daher, Daniel Augusto Hoffmann, Fabio Rodrigo Schtzmann, Marcelo Hack, Julio de Oliveira Moreira, Thiago Zschornack e Valdecio de Oliveira. Participaram também da reunião: Giancarlo Schneider, Diretor-Presidente, Andre Domingos Romero, Diretor Administrativo e Financeiro, Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Técnico. **MESA:** Iniciou a sessão o Presidente, Sr. Marcelo Hack e o secretariou a Sra. Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes. **ORDEM DO DIA:** O Sr. Marcelo Hack seguiu com a leitura da pauta, confirmando que os ritos e deliberações pretéritas necessárias foram seguidos: 1) Disponibilização das Contas do mês de Junho/2021 (9918869); 2) Alteração do Regulamento de Licitações e Contratos RLC (9852638); 3) Apresentação do Programa de Remuneração Variável PREV 2021 (8737487); 4) Verba Extraordinária ETE Vila Nova (21.1.007829-9); 5) Disponibilização do Relatório com Status das Obras (9544765); 6) Disponibilização do Reporte de Riscos (9918872); 7) Assuntos Gerais. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, representado pela presença de 07 (sete) Conselheiros, a reunião foi validamente instalada e, iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÃO: 1)** Disponibilização das Contas do mês de Junho/2021 (9918869) - *Natureza da Ordem: aprovação:* Conforme determina o art. 142, V, da Lei 6.404/76, após análise e discussão, o Conselho, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente às contas da diretoria referentes ao mês de junho/2021, nos limites das demonstrações apresentadas em reunião e conforme documentos anexados ao Processo SEI 21.1.007934-1. O Conselho recomendou à Diretoria Executiva: (i) ajustar critérios do orçamento, para o exercício de 2022, de forma que os itens orçados sejam mais próximos do possível realizado; (ii) solicitou à Diretoria Executiva planos de ação para o “aging list”, que será apresentado em reunião seguinte; (iii) sugeriu mudança na apresentação para que o Conselho possa acompanhar o comparativo de endividamento com o EBITDA; (iv) sugeriu que houvesse reavaliação, por parte do setor responsável, se os critérios de apropriação dos gastos vinculados a Gerência de Projetos e Expansão deveriam ser apropriados como despesas ou ativo, a depender do critério técnico adequado; (v) Discutiu com a Diretoria Executiva a possibilidade de realizar aplicações financeiras com melhor rentabilidade, não deixando de lado o conservadorismo; **2)** Alteração do Regulamento de Licitações e Contratos RLC (9852638) - *Natureza da Ordem: aprovação:* foram apresentadas as alterações propostas pela Gerência de Suprimentos e Licitações e validada pela Diretoria Executiva, nas quais são propostas as alterações no item 63. Pagamentos, subitem 63.2. com a nova redação: "(...) *recomendando-se que seja em até 90 (noventa) dias.*" E no

item 34.3.1 Qualificação Econômico Financeira, subitem "C" com a nova redação: "c) *Índices contábeis, previstos no instrumento convocatório "para contratações com entrega futura e na execução de obras e serviços com valor igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)" e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados. A comprovação poderá ser dada através da apresentação de índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e solvência geral (ISG) superiores a 1 (um). Essa exigência limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, vedada a fixação de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade;*" E a inclusão do subitem "D1" com a seguinte redação: "d1) *A exigência do patrimônio líquido mínimo será solicitado da seguinte forma, em Compras para entrega futura e na execução de obras e serviços: Contratações entre R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais): 10% (dez percento) e em Contratações acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais): 15% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais;*". As alterações propostas foram aprovadas. O Conselho recomendou acrescentar a observação: *caso haja conta de reavaliação ou ajuste patrimonial nas demonstrações financeiras, o participante da licitação deverá apresentar o laudo técnico que suporte o lançamento*".

3) Apresentação do Programa de Remuneração Variável PREV 2021 (8737487) - Natureza da Ordem: aprovação: aprovado. Foi esclarecido ao Conselho que o Programa de Participação nos Resultados já havia sido aprovado pela Diretoria Colegiada e validado pelo Conselho de Administração na reunião de 05 de abril de 2021. O Programa de Remuneração Variável (PREV) segue a mesma metodologia do PPR, contudo é aplicado à Diretoria, motivo pelo qual a minuta do Termo foi submetida para aprovação. O Conselho aprovou o PREV/2021.

4) Verba Extraordinária ETE Vila Nova (21.1.007829-9) - Natureza da Ordem: aprovação: O Conselho aprovou a solicitação, conforme justificativa apresentada e disponibilizada no Anexo SEI 0010009165. E ainda, Conselho solicitou incluir como condicionante os seguintes termos: na licitação e contratação da obra, estabelecer parâmetros técnicos de desempenho para desembolso dos 15% finais do contrato. Com a obra finalizada, após 90 dias de pré-operação e atendimento de 90% dos parâmetros técnicos do projeto, tem-se o pagamento de 5% do contrato. Finalizada esta etapa, após mais 90 dias, perfazendo 180 dias de pré-operação e com atendimento de 95% dos parâmetros técnicos do projeto, tem-se o pagamento de 5% do valor do contrato. Os 5% restantes, ficam condicionados a finalização de todas as pendências da obra e atendimento de 100% dos parâmetros técnicos de projeto por 3 (três) meses consecutivos, perfazendo 270 dias. O não atendimento dos parâmetros prorrogara os desembolsos. As correções nos valores de desembolso serão atualizados conforme previsão contratual e de acordo com o processo licitatório.

5) Disponibilização do Relatório com Status das Obras - Natureza da Ordem: informação: disponibilizado, conforme anexo SEI 9544765.

6) Disponibilização do Reporte de Riscos - Natureza da Ordem: informação: disponibilizado, conforme anexo SEI 9918872.

7) Assuntos Gerais: foi inclusa em pauta a solicitação de aumento de quadro na Diretoria Técnica. Natureza da Ordem: aprovação. Após apresentação do Diretor Kamilo sobre a necessidade de ampliação de algumas atividades que visam o atendimento ao novo Marco Regulatório do Saneamento Básico e conseqüente incremento de pessoal, o Conselho autorizou o aumento de quadro solicitado, no quantitativo total de 28 (vinte e oito), conforme apresentação anexo SEI 9987432.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que foi lida e aprovada, e segue assinada pelo Presidente dos trabalhos da reunião, pelos conselheiros presentes, pelos diretores da Companhia e por mim secretária.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Augusto Hoffmann, Conselheiro (a)**, em 04/08/2021, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julio de Oliveira Moreira, Conselheiro (a)**, em 04/08/2021, às 20:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecio de Oliveira, Conselheiro (a)**, em 05/08/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2021, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hack, Presidente do Conselho**, em 09/08/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Chedid Daher, Conselheiro (a)**, em 09/08/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor (a)**, em 09/08/2021, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rodrigo Schatzmann, Conselheiro (a)**, em 11/08/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/08/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Zschornack, Conselheiro (a)**, em 16/08/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor (a)**, em 16/08/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9972737** e o código CRC



8FD6615A.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

21.1.007934-1

9972737v41

9972737v41